



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/FMS/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MARCELO F C DA SILVA PRÓTESE - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste na contratação de laboratório de prótese dentária, para confecção e instalação de próteses total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível e coronárias / intrarradiculares / adesivas por elemento, para atender às necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE, de acordo o Chamamento Público nº 001/FMS/2015, oriundo do Processo n.º 048/FMS/2015, Inexigibilidade nº 004/FMS/2015, as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do Exmo. Prefeito Sr. José Ivaldo Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53 e, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Gilson Cabral de Mendonça, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.277.582 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 641.986.774-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa MARCELO F C DA SILVA PRÓTESE - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.842.498/0001-03, com sede na Rua Doutor Aquilino Gomes Porto, nº 59, Centro, Escada/PE, CEP. 55.500-000, telefone (81) 99405-8062, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Marcelo Fernando Cabral da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.225.003 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.678.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 182/2016, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 01 de setembro de 2016, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo contratual.

Considerando o Contrato n.º 028/FMS/2015, celebrado em 24 de setembro de 2015, e encontrando-se com prazo de vigência até o dia 24 de setembro de 2016, no valor original e atual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Nona do Contrato n.º 028/FMS/2015, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a qual solicita e motiva a presente prorrogação do prazo final do Contrato.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, tendo seu termo final para o dia 24 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 182/2016, datada de 01 de setembro de 2016, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 24 de setembro de 2017.

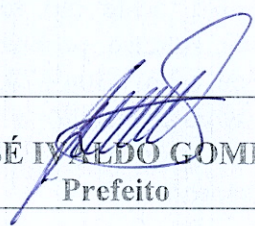
Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

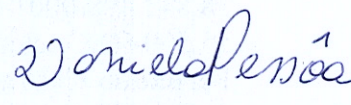
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

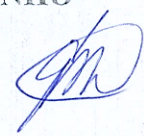
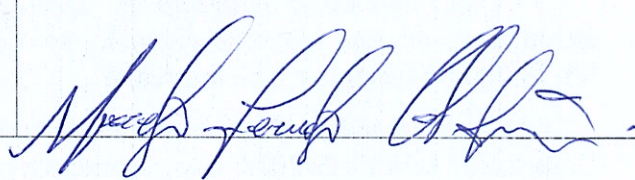
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2016.


JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: MARCELO F C DA SILVA PRÓTESE - ME. 
TESTEMUNHA: Luana G de Oliveira Costa CPF (MF):	TESTEMUNHA: CPF (MF):